

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1257/2023 - SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Elson Cardoso de Jesus, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 722.827.032-00, portador do RG nº 4493758 PC PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na rua marabá nº175, quadra 054 lote 175, bairro Da Paz, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº35.374.580/0001-61, neste ato representado pelo(a) Milena Portela dos Santos, brasileira, casada, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 606.927.713-95, portador do RG nº034537252008-0 SEESPDGPCI – MA, **BH BOBINAS LTDA**, estabelecida na Rua Hesperia nº526, bairro Aparecida, Belo Horizonte, nesta cidade, escrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº24.899.419/0001-95, neste ato representado pelo(a) Rosemary Alves da Silva de Pádua, brasileira, casada, empresaria, inscrito no Cadastro de pessoas Físicas sob o nº316.585.636-20, Portador do RG nº750.770, SSP/MG doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

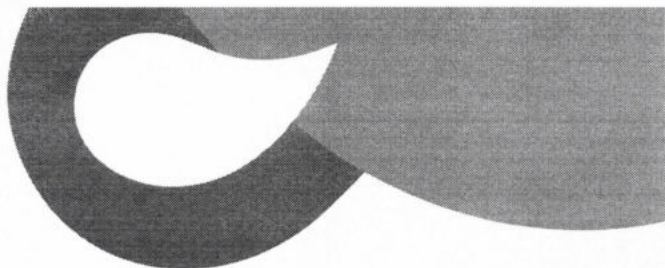
1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bobinas térmicas para impressão de faturas, a partir de leitura de dados de cada residência, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Empresa: HT COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 35.374.580/0001-61, estabelecida à R MARABA, QD.054, 175, DA PAZ, Parauapebas PA, (94) 98429-1451, representada neste ato pelo Sr(a). MALENA PORTELA DOS SANTOS, C.P.F. nº 606.927.713-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349481	COTA RESERVADA ? BOBINA TÉRMICA:BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - COTA RESERVADA:BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - - Rolo com BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - Rolo com capacidade de impressão de 100 faturas	UNIDADE	6.000,00	12,000	72.000,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$: 72.000,00</b>					



Empresa: BH BOBINAS LTDA; C.N.P.J. n° 24.899.419/0001-95, estabelecida à rua hesperia 526, aparecida, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PÁDUA, C.P.F. n° 316.585.636-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349482	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA:BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA:BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - Rolo com BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - Rolo com capacidade de impressão de 100 faturas.	UNIDADE	18.000,00	6,240	112.320,00
					VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$: 112.320,00
					VALOR TOTAL DA ARP R\$ 184.320,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 184,320,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

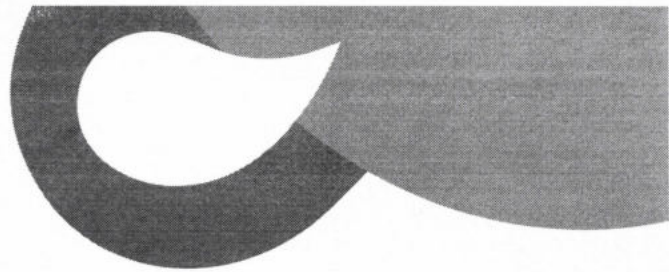
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, no Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal n° 780/2018.

### **CLAÚSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 001.2023.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001.2023..SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5.3. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor designado pela administração do SAAEP, o respectivo recibo, nos termos do disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, no seguinte endereço Rua 120, Quadra 42, Lote 10 Bairro Beira Rio – Parauapebas/PA, das 8h às 18h, sendo que as ordens serão emitidas TRIMESTRALMENTE com a respectiva campanha educativa, que será fornecido pelo setor de Relações Públicas do SAAEP, a ser impressa no verso da folha da bobina.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2023.SAAEP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

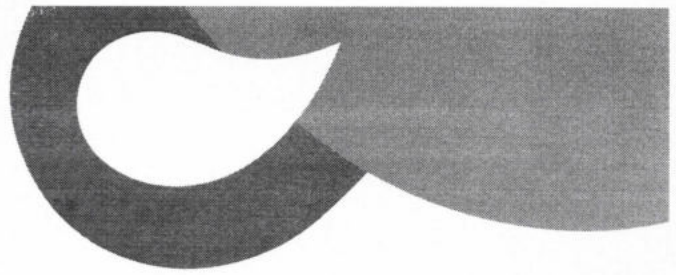
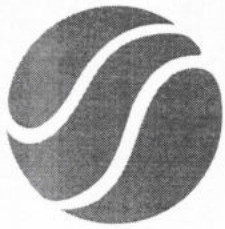
6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela

9



Autoridade Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas ao Fornecedor.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo Fornecedor.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

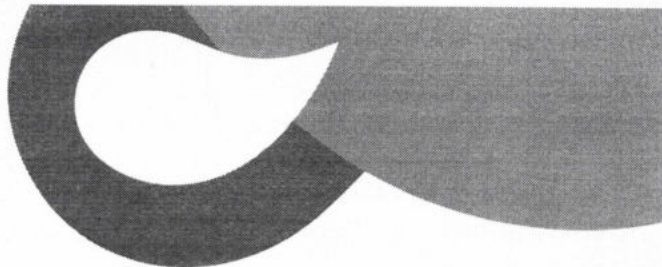
7.6. Antes de cada pagamento ao Fornecedor, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2023.SAAEP e seus anexos.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com o Fornecedor inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

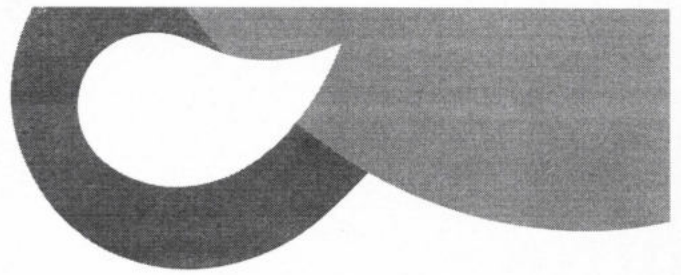
$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.

8.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

8.4. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e deverão ser submetidos ao exame e aprovação por parte da Fiscalização, a quem caberá impugnar o recebimento se estes não atenderem às condições exigidas nas especificações.

8.5. Todas as condições de fornecimento estão consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001.2023.SAAEP e seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, e deverão ser estritamente obedecidas pelo Fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

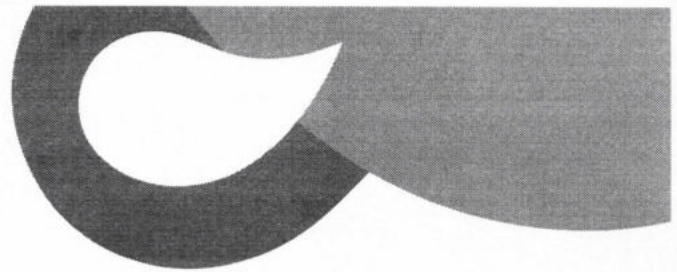
2 - Cancelamento do registro na Ata.

3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos.

4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário,





resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

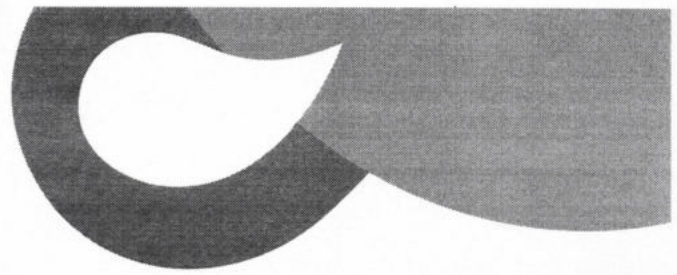
9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.7. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irremovíveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

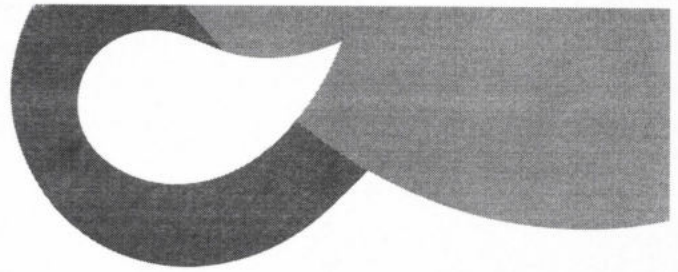
## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.





h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

a) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceita as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

12.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

12.2. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

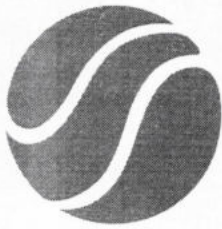
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 001.2023.SAAEP.

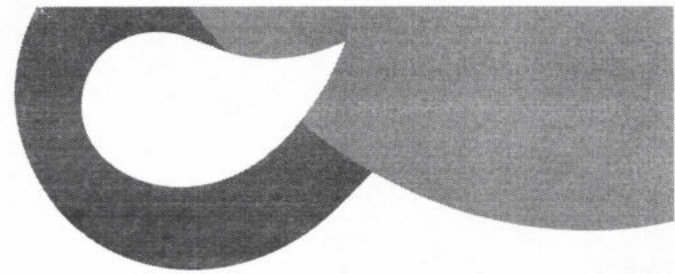
13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

9



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



Parauapebas, 28 de junho de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

C.N.P.J. nº 14.031.756/0001-02

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo

Dec. Nº 1.698/2021-PMP

CONTRATANTE

**HT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

C.N.P.J. nº 35.374.580/0001-61

CONTRATADA

HT COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:353745800  
00161

Assinado de forma digital  
por HT COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:3537458000161  
Dados: 2023.07.04  
09:52:07 -03'00'

ROSEMARY ALVES DA

SILVA DE

PADUA:31658563620

Assinado de forma digital por  
ROSEMARY ALVES DA SILVA DE

PADUA:31658563620

Dados: 2023.06.30 11:36:52 -03'00'

**BH BOBINAS LTDA**

C.N.P.J. nº 24.899.419/0001-95

CONTRATADA

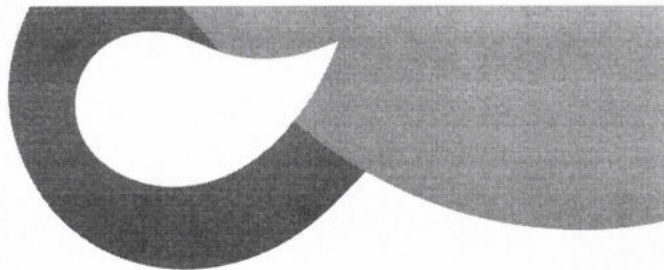
**Testemunhas:**

Nome:

CPF: 730.134.842-04

Nome:

CPF: 010.709.412-63



## ENCARTE D ATA DE REISTRO DE PREÇOS N° 1257/2023-SAAEP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° PE.001.23.SAAEP.

Empresa: HT COMERCIO E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. n° 35.374.580/0001-61, estabelecida à R MARABA, QD.054, 175, DA PAZ, Parauapebas PA, (94) 98429-1451, representada neste ato pelo Sr(a). MALENA PORTELA DOS SANTOS, C.P.F. n° 606.927.713-95.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349481	COTA RESERVADA ? BOBINA TÉRMICA:BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - COTA RESERVADA:BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - Rolo com BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - Rolo com capacidade de impressão de 100 faturas	UNIDADE	6.000,00	12,000	72.000,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$: 72.000,00</b>					

Empresa: BH BOBINAS LTDA; C.N.P.J. n° 24.899.419/0001-95, estabelecida à rua hesperia 526, aparecida, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PÁDUA, C.P.F. n° 316.585.636-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349482	COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA:BOBINA TERMICA P ARA IMPRESSÃO DE CONTAS - COTA PRINCIPAL / AMPLA CONCORRÊNCIA:BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - Rolo com BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS - Rolo com capacidade de impressão de 100 faturas.	UNIDADE	18.000,00	6,240	112.320,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$: 112.320,00</b>					
<b>VALOR TOTAL DA ARP R\$ 184.320,00</b>					